



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 01/2020

Processo nº 23524.031967/2020-81

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel Luz Parente, Superintendente**, em 16/12/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10818071** e o código CRC **54E5D886**.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSEH LOTADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), Prof. Dr. José Miguel Luz Parente, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação parcial a empregados públicos contratados pela Ebserh em exercício neste Hospital, interessados em participar em Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, na modalidade “livre escolha”, obedecendo as regras e critérios dispostos na Norma Operacional (NO) nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença parcial para capacitação na modalidade “livre escolha”, em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado realizados em Instituição de Ensino na cidade de exercício profissional do colaborador, conforme disponibilidade de vagas. Esta concessão visa contribuir para o fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada e para apoio à inovação da gestão dos processos e serviços do HU/UFPI.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão da licença para capacitação em curso de pós-graduação *Stricto sensu*, na modalidade “livre escolha”, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha” aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HU/UFPI para liberação parcial de carga horária para pós-graduação, nível mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

2.3 O processo seletivo a ser realizado em 2020 será exclusivo para licença capacitação parcial com ônus limitado, ou seja, não haverá pagamento nem reembolso de despesas relacionadas ao curso, e nenhum tipo de pagamento para despesas com hospedagem, passagem aérea, alimentação ou qualquer outra despesa, bem como não haverá acréscimo de remuneração por estar em licença capacitação.

3. DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

3.1. A licença capacitação parcial consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário contratual, durante o tempo previsto de duração do curso e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidentes com os do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.2. Este processo de seleção refere-se a vagas para Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado realizados em Instituição de Ensino na cidade de exercício profissional do empregado, conforme a disponibilidade de vagas, e desde que o empregado esteja em exercício no HU/UFPI. A vigência da liberação parcial de que trata este edital poderá ter início a partir do mês de março de 2021, conforme opção manifestada por escrito pelo candidato, de acordo com o anexo 1 e a anuência da chefia imediata. Havendo o encerramento da liberação parcial dentro do prazo de vigência deste edital, a vaga poderá ser preenchida pelo candidato classificado e habilitado para a vaga disponível e na colocação imediatamente posterior a do último aprovado para o tipo de licença capacitação de curso *Stricto sensu* na qual concorreu.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será concedido afastamento parcial com duração de até 24 (vinte e quatro) meses para a licença capacitação em caso de Mestrado, de até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e de até 12 (doze) meses para Pós-doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - filial Ebserh e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença capacitação.

5.3 O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme apresentado no quadro abaixo.

PÓS-GRADUAÇÃO Stricto sensu – NÍVEL	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	02
MESTRADO	INTEGRAL	00
DOUTORADO	PARCIAL	01
DOUTORADO	INTEGRAL	00
PÓS-DOUTORADO	PARCIAL	01
PÓS-DOUTORADO	INTEGRAL	00
TOTAL		04

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

6.1 As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

- 6.1. INOVAÇÃO NA GESTÃO;
- 6.2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- 6.3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
- 6.4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6.5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados, e que não estejam em gozo de qualquer outro tipo de afastamento e/ou licença ou que estejam com redução de carga horária de trabalho, por quaisquer razões, no período pleiteado para concessão de licença capacitação.

I - Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo de nível superior definido na NO nº 07/2016 (obs.: mestrado – mínimo de 2 anos; doutorado/pós-doutorado

– mínimo de 3 anos).

II - RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à gestão de desempenho por competências em 2018 e em 2019.

III - Estar em efetivo exercício no HU/UFPI – filial Ebserh.

IV - Cumprir as obrigações contidas na NO nº 02/2014 (norma de capacitação) referentes à participação em eventos de capacitação anteriores.

V - Não possuir faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VI - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VII - Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VIII - Não possuir advertência por escrito nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

IX - Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeado pela Ebserh ou com compensação da carga horária.

X - A formação solicitada está vinculada à temática de interesse institucional, conforme áreas temáticas definidas no item 6 deste edital.

XI - Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração do último curso por ele realizado antes de pleitear inscrição em novo curso

de pós-graduação.

XII - Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.

XIII - Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado.

XIV - Não ter tido o contrato suspenso ou ter se afastado nos 2 (dois) últimos anos que antecederam o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna referente ao presente edital, no caso de candidato à modalidade mestrado; e não ter tido o contrato suspenso ou ter se afastado nos 3 (três) últimos anos nos últimos nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever, os candidatos deverão, obrigatoriamente, enviar os seguintes documentos pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informação à Divisão de Gestão de Pessoas/ DivGP/HU-UFPI, no processo único abaixo mencionado:

Processo nº 23524.031794/2020-00

8.2 Serão automaticamente indeferidas as solicitações de inscrição:

- Realizadas em processo diferente do processo único indicado neste Edital.
- Apresentarem documentos incompletos, rasurados e campos não preenchidos, bem como solicitações fora do prazo estabelecido neste Edital.
- Complementações ou anexos após envio da documentação.
- Apresentarem documentos sem as devidas assinaturas.

8.3 Nos casos acima referidos no item 8.2, não caberão recursos.

I – Formulário de inscrição (preenchido com letra de forma) para licença capacitação em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado no processo único citado neste Edital, com justificativa de sua participação e assinaturas da Chefia Imediata, Chefia da Divisão e da Gerência correspondentes. As assinaturas constarão no formulário especificamente para fins de seleção, não constituindo em autorização de afastamento. Os interessados deverão participar de todas as fases do processo seletivo interno e ter conseguido aprovação, de forma a pleitear a participação no curso de pós-graduação, conforme as vagas disponibilizadas.

II – Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação com, no máximo, 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, contendo as seguintes ações:

- a) Introdução/Apresentação do plano.
- b) Definição do problema de pesquisa.
- c) Objetivos.
- d) Metodologia.
- e) Justificativa (descrevendo as suas principais atividades ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa).
- f) Cronograma.

g) Referências bibliográficas.

III – Curso de Pós-Graduação pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático do curso e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

V - Currículo Lattes ou Currículo Profissional atualizado nos últimos 06 (seis) meses, com formação acadêmica e experiência.

VI – Informação sobre o tempo de licença de capacitação solicitado, presente no **Formulário de Inscrição para Licença Capacitação em Curso de Pós-Graduação**.

VII - Ofício da chefia imediata informando se a formação solicitada está vinculada ao processo de trabalho, conforme solicitado no critério de elegibilidade.

VIII - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) que prevê, entre outras condutas, que o empregado não poderá pedir demissão, solicitar licença para tratar de interesses particulares, requerer aposentadoria após o regresso ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento, considerado “período de compromisso”, salvo mediante antecipada indenização dos custos mantidos com a remuneração do empregado durante o período de afastamento.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	22/12/2020 a 12/01/2021
Inscrição no Processo Seletivo	13 a 22/01/2021
Análise e Homologação de Inscrição – Etapa I	25 a 29/01/2020
Publicação do Resultado das Inscrições Homologadas	01/02/2021
Análise dos Critérios da Norma de Pós-Graduação – Etapa II	02 a 05/02/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa II	08/02/2021
Recurso do Resultado Preliminar da Etapa II	09 a 10/02/2021
Análise dos Recursos e Publicação do Resultado	11 e 12/02/2021

Análise das Propostas e Publicação do Resultado Preliminar – Etapa III	18 e 19/02/2021
Recurso do Resultado Preliminar da Etapa III	22 e 23/02/2021
Análise dos Recursos e Publicação do Resultado do Recurso	24/02/2021
Publicação do Resultado Final	25/02/2021
Período dos candidatos selecionados comparecerem à DivGP (Até o 10º dia útil após Resultado Final do Processo Seletivo)	Até 08/03/2021

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Etapa I – Da Análise e homologação das inscrições
- b) Etapa II – Da Análise dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação
- c) Etapa III – Da Análise das Propostas (Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa)
- d) Etapa IV – Da Publicação do Resultado Final do processo seletivo.

10.2 Somente caberão recursos das Etapas I a III, ressalvados os casos descritos no item 8.2, no qual serão indeferidos automaticamente.

11. DA ELEGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A análise e homologação das inscrições serão realizadas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI (Etapa I) em reunião ordinária com a presença de pelo menos 05 (cinco) membros do comitê.

11.2 Somente os candidatos com as inscrições homologadas passaram para a Etapa II e terão analisadas as Fichas de Análise da Elegibilidade – Anexo II do Edital, referente a Etapa da Análise dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação.

11.3 A Ficha de Análise da Elegibilidade (Anexo II) do Edital, será analisada pelo Comitê Permanente de Análise e Levantamento dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação (Etapa II).

11.4 Após análise da Ficha de Análise da Elegibilidade de cada candidato, o Comitê Permanente de Análise e Levantamento dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação irá verificar se algum candidato apresentou na Ficha de Análise da Elegibilidade (Anexo II), parecer NÃO APTO. Nesse caso, o candidato não atende os critérios da Norma, tornando-se inelegível para as demais etapas do processo seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Somente os candidatos na condição parecer APTO na Ficha de Análise de Elegibilidade, serão considerados elegíveis e irão para a etapa de cômputo da pontuação para entrar na etapa seguinte (Etapa III).

12.2 A Comissão Permanente de Pós-Graduação procederá a análise das propostas dos candidatos (Etapa III), conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação da Comissão Permanente de Pós-Graduação:

1. Experiência Profissional – 20 pontos

a) **Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação** – de 1 a 5 pontos

Onde 1 - pouca responsabilidade

5 - muita responsabilidade

b) **Tempo de Trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado** – de 3 a 5 pontos

MESTRADO

Até 30 meses – 3 pontos

Até 36 meses – 4 pontos

Acima de 36 meses – 5 pontos

DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO

Até 38 meses – 3 pontos

Até 40 meses – 4 pontos

Acima de 40 meses – 5 pontos

c) **Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador do ano anterior ao processo seletivo**

Até 69,9 – 0 ponto

De 70 a 74,9 – 5 pontos

De 75 a 79,9 – 6 pontos

De 80 a 84,9 – 7 pontos

De 85 a 89,9 – 8 pontos

De 90 a 94,9 – 9 pontos

De 95 a 100 – 10 pontos

2. Proposta do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa – 80 pontos

a) Clareza e coerência da proposta apresentada (problema de pesquisa, justificativa, objetivo, metodologia e cronograma adequados) – de 0 a 20 pontos

b) Análise gerencial da necessidade de capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado – de 0 a 20 pontos

c) Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentando – de 0 a 20 pontos

d) Conceito do curso da universidade pretendida de acordo com a CAPES – de 0 a 10 pontos

e) Tempo de licença capacitação solicitado – de 1 a 10 pontos

12.3 A nota de maior alcance é 100 (cem) pontos e a nota de corte é 70 (setenta) pontos para conseguir aprovação no processo seletivo.

12.4 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item composto na Experiência Profissional e na Proposta do Plano de Trabalho. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida, sendo habilitados para a licença capacitação os candidatos com maior pontuação, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada nível.

12.5 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir apresentada:

- Maior pontuação obtida na avaliação do item 3.c da Ficha de Avaliação da Comissão (Anexo VI)
- Maior pontuação obtida na avaliação do item 3.b da Ficha de Avaliação da Comissão (Anexo VI)
- Maior tempo de serviço na Ebserh (excluir os afastamentos)
- Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato

13. DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

13.1 A etapa decisória será concluída com a classificação dos candidatos conforme pontuação obtida na avaliação da Comissão Permanente de Pós-Graduação.

13.2 A divulgação e publicação do resultado das etapas serão de responsabilidade da DGP/HU-UFPI, através do NUCAD – Núcleo de Capacitação e Avaliação de Desempenho por meio de Boletim de Serviço do HU-UFPI e/ou intranet.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo, bem como a publicação de resultado no Boletim de Serviço do HU-UFPI ou em quaisquer outros meios de comunicação (cartazes afixados nos murais, sei ebserh e boletins de serviço interno).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os prazos para interposição de recursos contra resultado das etapas II e III, deverão obedecer ao cronograma deste Edital, sendo o recurso inserido, obrigatoriamente, via SEI no processo único citado no item 8.1.

14.2 O formulário de Recurso Contra o Resultado da Etapa da licença capacitação em Curso de Pós-Graduação – Anexo VII, deverá ser preenchido à mão, devidamente assinado e incluído no processo de forma digitalizada.

14.3 Não serão aceitos formulários de Recurso Contra o Resultado da Etapa digitados.

14.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Pós-Graduação e o resultado publicado no Boletim de Serviço do HU-UFPI.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, conforme o disposto no Art. 28 da Norma Operacional de Pós-Graduação, nº 07, de 02 de maio de 2016.

15.2 A não apresentação da documentação acima mencionada, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da Comissão Permanente de Pós-Graduação, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 Em caso de desistência citada no item 14.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior à colocação do último contemplado, sendo do mesmo nível, caso haja.

15.4 É vedado o remanejamento dos candidatos classificados, caso estejam em níveis diferentes dos cursos pleiteados.

15.5 Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no artigo 16, por meio do anexo B da Norma, na qual deverá constar;

- a) Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;
- b) Justificativa técnica do orientador acadêmico;
- c) Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;
- d) Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

15.6 Após preenchimento do formulário, Anexo IV, acompanhado dos documentos citados no item 15.5, o pós-graduando deverá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

15.7 Após os pareceres, o pós-graduando deverá entregar à Divisão de Gestão de Pessoas o Anexo IV e demais documentos relativos à solicitação de Prorrogação, que encaminhará ao coordenador do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO PÓS-GRADUANDO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, Capítulo VII – Do Acompanhamento, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais (anexo V) implicará no cancelamento da licença capacitação do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues:

- a) Cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado.
- b) Diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, reconhecido pelo MEC, ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 (sessenta) dias após o término;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Cópia digitalizada da versão final da dissertação ou tese para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.
- e) A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.2 O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;

- c) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe competem;
- e) Reprovação em alguma disciplina/atividade curricular;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação deverá ressarcir à Ebserh os valores por ela dispendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período de realização do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionador.

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pelo Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SSOST).

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação vier a rescindir seu contrato individual de trabalho, a pedido ou por justa causa, ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido colaborador, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues à Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

19.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

19.7 O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

19.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI.

19.9 O presente Edital regula-se se pelas disposições contidas na Norma Operacional Nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação. Em todos os casos não citados nesse edital, deverão prevalecer os critérios da Norma citada.

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II – FICHA DA ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- e) Anexo V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- f) Anexo VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
- g) Anexo VII – RECURSO ADMINISTRATIVO

21. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1. NORMA OPERACIONAL Nº 07/2016
- 2. NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014

(assinado eletronicamente)
José Miguel Luz Parente
Superintendente HU-UFPI/EBSERH
Portaria nº 185, de 04/12/2013

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO (A)**

Nome:

CPF:

SIAPE:

Órgão de Origem (HU-UFPI)

Cargo Efetivo:

Função/ Cargo em Comissão
(cargos de chefia)

Data de Ingresso na EBSEH:

Unidade de exercício que trabalha:

Ramal (de lotação):

Telefone (com DDD):

E-mail:

Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados:

Jornada de Trabalho semanal:

☐ 20h ☐ 24h ☐ 30h ☐ 36h ☐ 40h**2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO**

Modalidade:

☐ Mestrado☐ Doutorado☐ Pós - Doutorado

Nome do curso que está matriculado:

Local de Realização:

Data de Início do Curso:

Data Prevista de Término:

Tempo de duração do curso pretendido em semestres:

Caso esteja cursando, qual o semestre está?

Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:

TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO
PLEITEADO:

- Mestrado (Até 24 meses): ()
- Doutorado (Até 48 Meses): ()
- Pós-Doutorado (Até 12 Meses): ()

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEH ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?

4. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGADO

Descreva suas responsabilidades, utilizando como referência o plano de trabalho da GDC do ano corrente, identificando sua importância para os resultados da equipe:

5. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

Análise do chefe imediato quanto à necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização da formação, tendo em

vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado.

**ASSINATURA DO
EMPREGADO
ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA**

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA DIVISÃO

6. AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

AUTORIZO A INSCRIÇÃO DO EMPREGADO, CONFORME CRITÉRIOS DO EDITAL, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA, POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM SE CONSTITUI EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSEH.

ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ANÁLISE.

TERESINA, ____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA ÁREA

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO _____ COM A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO () NO PAÍS () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____, matrícula/ SIAPE _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-graduação em nível de _____, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____/____/____, na (universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.

1. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.

9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.

9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.

9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

1. 4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
2. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
3. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.
4. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Teresina (PI), para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Anexo III**Ficha de Análise da Elegibilidade****NOME DO CANDIDATO:****DATA DA ANÁLISE:**

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
01. TEMPO DE TRABALHO NA EBSEH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (OBS.: MESTRADO = 2 ANOS; DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS);	
02. RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS EM 2017 E EM 2018;	
03. ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO HU-UFPI FILIAL EBSEH;	
04. CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014 (NORMA DE CAPACITAÇÃO) REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ANTERIORES;	
05. NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
06. NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;	
07. NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSEH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA;	

08. NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
09. NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSEH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA;	
10. A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL;	
11. CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO;	
12. POSSUIR, PELO MENOS, 02 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSEH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO ;	
13. POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSEH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO .	
14. NÃO TER O CONTRATO SUSPENSO OU SE AFASTADO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO E NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) NOS CASOS DE MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.	

Anexo IV
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

Prazo Inicial: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses Total de meses com a prorrogação: ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____ Assinatura: _____

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ Assinatura: _____

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)

Desempenho Acadêmico

() Fraco () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Comentários:

Recurso financeiro: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

() Favorável, por mais ____ meses, até ____/____/____, com duração total de ____ meses.

() Desfavorável _____

Data: ____/____/____ Carimbo/assinatura: _____

Anexo V

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista: __/__/____

Relatório referente ao período de ____/____ a ____/____

**2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO __ __ (indicar semestre)
SEMESTRE**

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE**4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA**

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: __ / __ / ____ E-mail: _____

Assinatura: _____

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ E-mail: _____

Assinatura: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)

☐ Andamento normal☐ Com dificuldades

Data: __/__/____

Carimbo/assinatura: _____

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PÓS GRADUAÇÃO

Nome do Candidato:

1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima		Pontuação
a.	Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação:	Pouca responsabilidade = 0 ponto Muita responsabilidade = 5 ponto		
b.	Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado:	<u>MESTRADO</u>	<u>DOUTORADO/ PÓS DOUTORADO</u> Até 36 meses = 0 ponto	

		Até 24 meses = 0 ponto De 24 a 30 meses = 1 ponto De 30 a 36 meses = 2 pontos De 36 a 42 meses = 3 pontos De 42 a 48 meses = 4 pontos Acima de 48 meses = 5 pontos	De 36 a 42 meses = 1 ponto De 42 a 48 meses = 2 pontos De 42 a 54 meses = 3 pontos De 54 a 60 meses = 4 pontos Acima de 60 meses = 5 pontos	
	Resultado de metas (RMC ou c. RMCE) da GDC do colaborador do ano anterior ao processo seletivo	Até 69,99 = 0 ponto De 70 a 74,9 = 5 pontos De 75 a 79,9 = 6 pontos De 80 a 84,9 = 7 pontos De 85 a 89,9 = 8 pontos De 90 a 94,9 = 9 pontos De 95 a 100 = 10 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL				
3.PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA		Pontuação Máxima	Pontuação	
a. Clareza e coerência da solicitação apresentada;		0 a 20 pontos		
b. Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado;		0 a 20 pontos		
c. Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado:		Escala de 0 a 20 Desvinculado do trabalho = 0 pontos Vinculado com o trabalho = 20 pontos		
d. Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES.		Conceito da CAPES: 1. = 1 ponto		

	2. = 4 pontos 3. = 8 pontos 4. = 10 pontos	
e. Tempo de licença capacitação solicitado:	<u>MESTRADO/ DOUTORADO</u> Até 12 meses = 10 pontos Acima de 12 meses até 18 meses = 5 pontos Acima de 18 meses até 24 meses = 1 ponto <u>PÓS DOUTORADO</u> Até 04 meses = 10 pontos Acima de 04 meses até 08 meses = 5 pontos Acima de 8 meses até 12 meses = 1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0 a 20 pontos	
2. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA	0 a 80 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 100 pontos	

Teresina, de de .

Nome do(s) Membros da Comissão de Pós-Graduação

Anexo VII

	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
--	--

	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
	Recurso Contra o Resultado da Etapa Licença Capacitação em Curso de Pós-Graduação	
Nome:		
Siape:		Nº e data do Edital:
	Recurso:	
	Teresina , / / ____.	
	Assinatura do empregado/servidor público	

Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando e enviado à DivGP para acompanhamento, obrigatoriamente, do histórico escolar.